



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020 – CRM/PA

1- DO OBJETO, JUSTIFICATIVA, LOCAL E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

1.1-DO OBJETO - tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação na Sede, Anexo e Delegacia Regional de Marabá do CRM/PA com fornecimento de mão de obra, uniforme, acessórios, equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 -DA JUSTIFICATIVA –

a). Justifica-se o serviço devido não compor no quadro funcional desta Autarquia funcionários com tais atividades, e por serem essenciais para manutenção do local, torna-se imprescindível a contratação.

b) Justifica-se, também, a expansão da Sede do CRM, com a reforma do Anexo com novas salas para composição da estrutura física e no qual sediará o setor de Processos Éticos Profissionais, e que demanda maior área de limpeza.

c) A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação em geral com o objetivo de manter a estrutura do CRM/PA adequada ao funcionamento eficaz e salubre, principalmente, nesse momento de Pandemia da Covid -19, em que se faz necessário a higiene do ambiente de trabalho.

1.3 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) SEDE DO CRM/PA – Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA
- b) ANEXO DA SEDE DO CRM/PA - Av. Generalíssimo Deodoro 253, Umarizal, Belém/PA, e
- c) DELEGACIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ – Rua Plínio Pinheiro 1152, Novo Horizonte, Marabá/PA.

1.4- QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS -A empresa deverá alocar às dependências do CRM/PA recursos humanos de seu quadro no quantitativo a seguir descrito para a realização eficiente dos serviços:

- a) SEDE E ANEXO DO CRM/PA - **04 serventes**
- b) DELEGACIA REGIONAL DE MARABÁ – **01 servente**

2- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Limpar espelhos e pisos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

2.2. Limpar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo horário previsto de uso;





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- 2.3. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- 2.4. Retirar o lixo 02 vezes ao dia, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- 2.5. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- 2.6. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- 2.7. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- 2.8. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- 2.9. Movimentar móveis quando necessário;
- 2.10. Passar pano úmido e polir balcões e escadarias.
- 2.11. Preparar uma garrafa de café duas vezes ao dia: ao início do expediente (manhã) e após o intervalo de almoço (tarde).
- 2.12. Retirar dos bebedouros os seus galões de água mineral para troca, recolocando novo galão;
- 2.13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 2.14. Lavar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 2.15. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 2.16. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- 2.17. Limpar detalhadamente as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 2.18. Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- 2.19. Limpar telefones com produtos adequados, evitando fazer a limpeza bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- 2.20. Encerar/lustrar os pisos, e similares, com produto antiderrapante e alto brilho, do saguão da entrada principal, das salas administrativas, sala de reuniões, sala de arquivo, corredores, copa e cozinha.
- 2.21. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 2.,22. Limpar os bebedouros e seus galões de água mineral;
- 2.23. Varrer os pisos de cimento da área externa e estacionamento.
- 2.24. Limpar os corrimãos das rampas e escadas.
- 2.25. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
- 2.26. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 2.27. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapé e janelas;
- 2.28. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamento e acessórios adequados;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- 2.29. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- 2.30. Remover manchas das paredes.
- 2.31. Realizar a lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e demais dependências).
- 2.32. Lavar Capachos, tapetes e passadeiras;
- 2.33. Lavar a área de cimento externa e estacionamento.
- 2.34. Lavar o portão de entrada principal e placa de identificação do CRM/PA, este último quando solicitado pelo Contratante.
- 2.35. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de limpeza, asseio e conservação deverão ser prestados observando-se o que segue:

- a) Os serviços corresponderão à limpeza de pisos, banheiros, paredes, vidros, móveis, esquadrias e utensílios da Contratante;
- b) A CONTRATADA fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- c) Efetuar a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, bem como os serviços de copeiragem de cozinha e copa, com a preparação de garrafa de café para o expediente diário pela parte da manhã e da tarde, e nas ocasiões das reuniões de Diretoria, com a preparação de cafés, lanches, sucos e outros.
- d) Os materiais de limpeza utilizados nos dias programados para execução dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

4 – DA DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – SEDE = ÁREA TOTAL 664,66 m²

4.1.1 – TIPO DE PISO

- a) Mármore
- b) Cerâmica

4.1.2 – TIPO DE PINTURA – pintura a base d'água

4.1.3 – AZULEJOS – revestimento cerâmico de 1ª linha (banheiros)

4.1.4 – JANELAS

- a) esquadrias de alumínio
- b) vidros

4.1.5 – OBJETOS

- a) quadros
- b) vasos
- c) objetos decorativos

4.1.6 – PORTAS

- a) Porta de vidro
- b) Porta de revestimento de madeira

4.1.7 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

- a) microcomputadores
- b) impressoras jato de tinta
- c) impressoras a laser
- d) estabilizadores
- e) servidores
- f) scanner
- g) notebook

4.1.8 – ELETRODOMÉSTICOS

- a) liquidificador
- b) microondas
- c) geladeira
- d) freezer
- e) bebedouros

4.1.9 – OUTROS EQUIPAMENTOS

- a) maquina copiadora
- b) aparelhos telefônicos
- c) data show
- d) aparelho de som

4.1.10 - MOBILIÁRIO

- a) Mesas de Revestimento em Fórmica
- b) Armários de Revestimento de Madeira e fórmica
- c) Cadeiras de Revestimento de Couro/Corino
- d) Banquetas
- e) Sofás
- f) Cadeiras Estofadas

4.2 – ANEXO DA SEDE = ÁREA TOTAL 394,45 m²

4.2.1 – TIPO DE PISO

- a) Marmore
- b) Cerâmica

4.2.2 – TIPO DE PINTURA – pintura a base d' água

4.2.3 – AZULEJOS – revestimento cerâmico de 1ª linha (banheiros)

4.2.4 – JANELAS

- a) esquadrias de alumínio
- b) vidros

4.2.5 – PORTAS

- a) Porta de vidro

4.2.6 - MOBILIÁRIO

- a) Mesas de Revestimento em Fórmica
- b) Armários de Revestimento de Madeira e fórmica
- c) Cadeiras de Revestimento de Couro/Corino
- d) Banquetas
- e) Sofás





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

4.2.7 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

- a) microcomputadores
- b) impressoras jato de tinta
- c) impressoras a laser
- d) estabilizadores
- e) servidores
- f) scanner
- g) notebook

4.2.8 – ELETRODOMÉSTICOS

- a) liquidificador
- b) microondas
- c) geladeira
- e) bebedouros

4.2.9 – ARQUIVO

- a) Sala com arquivos de aço

4.3 – DELEGACIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ/MARABÁ = 322,94 m²

4.3.1 – TIPO DE PISO

- a) Mármore
- b) Cerâmica

4.3.2 – TIPO DE PINTURA – pintura a base d'água

4.3.3 – AZULEJOS – revestimento cerâmico de 1ª linha (banheiros)

4.3.4 – JANELAS

- a) esquadrias de alumínio
- b) vidros

4.3.5 – OBJETOS

- a) quadros
- b) vasos
- c) objetos decorativos

4.3.6 – PORTAS

- a) Porta de vidro
- b) Porta de revestimento de madeira

4.3.7 – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

- a) microcomputadores
- b) impressoras jato de tinta
- c) impressoras a laser
- d) estabilizadores
- e) servidores

4.3.8 – ELETRODOMÉSTICOS

- a) liquidificador
- b) geladeira
- c) freezer

4.3.9 – OUTROS EQUIPAMENTOS





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

a) aparelhos telefônicos

4.3.10 - MOBILIÁRIO

- a) Mesas de Revestimento em Fórmica
- b) Armários de Revestimento de Madeira e fórmica
- c) Cadeiras de Revestimento de Couro/Corino
- d) Banquetas
- e) Sofás
- f) Cadeiras Estofadas

5 - HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1-Todas as atividades previstas para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas, em regra, no horário compreendido: DAS 07:00 ÀS 18:00 HORAS, podendo ser flexibilizado pelo Contratante, respeitando sempre às 44 horas semanais, com base no que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT;

5.2-. Deverá ser respeitada a Jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, com intervalos intrajornadas de no máximo 2 horas, não podendo ser realizada atividade para a prestação dos serviços após as 22 horas ou anterior às 5 horas;

5.3-. Quando da necessidade eventual para a prestação dos serviços aos domingos e feriados (municipais, estaduais ou nacionais), a Contratada deverá dispor de uma equipe para a execução dos serviços emergenciais, devendo a fiscalização do contrato, avisar com antecedência de 48(quarenta e oito) horas. As horas extras trabalhadas pela equipe eventual deverão ser discriminadas em relatório para conferência e assinatura do fiscal do contrato;

5.4-.A Contratada deverá distribuir seus recursos humanos de forma que não extrapole a jornada legal;

5.5-.O horário estipulado não deve acarretar novos custos na Planilha de Custos e Formação de Preços, como pagamentos de hora-extra ou adicionais noturnos;

5.6-. Os horários, dias e a rotina (cronograma) para a execução da prestação dos serviços, em cada local, deverá ser cumprido conforme acordado pelo Fiscal do Contrato;

5.7-. Os horários, dias ou rotinas das atividades poderão ser modificados, tendo em vista as peculiaridades de cada local, que serão previamente informados pelo Fiscal do Contrato ao preposto da Contratada, os quais deverão ser atendidos visando sempre a flexibilização da prestação de serviços.

6- DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

6.2. Na ocorrência de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária do funcionário da CONTRATADA, deverá a mesma informar de imediato ao CRM/PA e encaminhar substituto ao CONTRATANTE.

6.3. O atraso não justificado superior a 1 (uma) hora ensejará, a critério da CONTRATANTE, a glosa de 2 (duas) horas, por ocorrência diária, na requisição que deu origem à prestação dos serviços.

7 - DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

7.1. Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água.

7.2. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

8- DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DE SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo (NOVO) ao profissional.

8.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível, duráveis e que não desbotem facilmente.

8.3. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

8.4. Deverá a CONTRATADA fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual de segurança do trabalho na execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

9- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

DESCRIÇÃO SEDE	QUANTIDADE/ÁREA
Quantidade de Banheiros	07
Banheiro de uso intensivo	03
Copa/cozinha	02
Area da Sede	664,66 M²





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

DESCRIÇÃO ANEXO-SEDE	QUANTIDADE/ÁREA
Quantidade de Banheiros	03
Banheiro de uso intensivo	02
Copa/cozinha	01
Area do Anexo	394,45 M ²

DESCRIÇÃO DELEGACIA MARABÁ	QUANTIDADE/ÁREA
Quantidade de Banheiros	03
Banheiro de uso intensivo	02
Copa/cozinha	01
Area da Delegacia Marabá	322,94 M ²

10- VISTORIA

10.1- O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio, conforme o item 13 do Edital.

11- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre através de Termo Aditivo, nas situações de aumento ou supressão de quantitativo de pessoas para os serviços constantes neste Termo de Referência, conforme disposto no subitem 15.3 do Edital e item 13 da minuta de contrato.